

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

<b>Processo Nº. 131/2018</b>			<b>Pregão Presencial Nº. 131/2018</b>	
DOTAÇÃO				
<b>Itens</b>	<b>Despesa</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>DR</b>	<b>Descrição</b>
01	158 e 287	2.053	0.1.00 e 0.3.00	MANUTENÇÃO DO TURISMO

### **1 - DA LICITAÇÃO**

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, QUILOMBO, SC - CEP 89850000, através de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto Nº **014/2018**, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 131/2018**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.676 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, até o dia **19 de novembro de 2018**, às **09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **19 de novembro de 2018 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Quilombo-SC.

### **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DESTE EDITAL**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO II** Lista de Itens, do presente Edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Quilombo e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**3.5. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a lei Complementar Federal nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº 01 e 02, documento que comprove esta situação.**

**3.5.1. O documento necessário para comprovação, deverá ser uma declaração emitida pela empresa, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da mesma ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.**

**3.5.2 A validade da declaração de que trata o item anterior será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão, sendo que a validade da Certidão é a que consta da mesma.**

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada por item, entregue **em meio digital (arquivo betha autocotação)** em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados, e **ainda** acompanhada de relatório (proposta comercial) **impressa**, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº.01**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO Nº.131/2018 - LICITAÇÃO Nº.131/2018.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 19 de novembro de 2018.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total de cada item, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os últimos.

**4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.**

4.10. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) o programa “Betha AutoCotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo ([www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)) – Serviços para Empresas.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT
- f) DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO, de que visitou e tem conhecimento do espaço físico onde será executado o projeto, devidamente assinado por responsável da empresa licitante e por funcionário público do MUNICÍPIO DE QUILOMBO. **A vistoria deverá ser previamente agendada, para realização até as 17 horas do dia 13 (treze) de novembro de 2018**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa;
- h) Cópia do Contrato Social e Alterações, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

### **NOTA:**

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**ENVELOPE N°.02**

**DA: (EMPRESA)**

**AO: MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**PROCESSO N°.131/2018 - LICITAÇÃO N°.131/2018.**

**ABERTURA: às 09:10 horas do dia 19 de novembro de 2018.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

**6.1.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1, ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.**

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

**6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por ITEM.**

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1. A regra estabelecida no item 6.4 também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e **POR ITEM**, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. No caso de microempresa será adotado o seguinte procedimento de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1 - Como critério de desempate será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2 - O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

6.14.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for igual ou até 10 (dez por cento) superior à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos ao encerramento, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14.2.2 - Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 6.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 6.14.2.1.

6.14.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

6.14.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em inabilitação da licitante.

6.15.4. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

***7.2 Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.***

7.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, **as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de envio da razões de recurso.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, **sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.**

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato (Minuta Anexo IV), o licitante deverá contratar com o Município de Quilombo o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, centro, Quilombo-SC.**

9.4. O Contrato terá a vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4.1 - O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município de Quilombo, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

9.4.2 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

9.5- A empresa vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato, pelos danos que possam afetar o Município, ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município de Quilombo, como também cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

9.6 - A desconformidade na entrega do objeto licitado, às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Vencedora às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.6.1 - Caso a execução do objeto não corresponder às especificações exigidas no Edital e a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

proposta do fornecedor, o objeto deverá ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus ao Município de Quilombo, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2 - Em caso de não aceitação do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Vencedora.

9.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

9.8 - Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina.**

11.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

## **12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e  
j) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **13 – PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.**

14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5. Faz parte integrante deste Edital:

14.5.1. ANEXO I – Descrição detalhada dos serviços a serem executados;

14.5.2. ANEXO II – Lista de Itens

14.5.3. ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.5.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.5.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o Pregão presencial, na Rua Duque de Caxias, 165, das Segundas às Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO/SC, 05 de novembro de 2018.

**SILVANO DE PARIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA 09, HOJE EXISTENTE COMPLEXO TERMAL E QUADRA ESPORTIVA COBERTA – COM APRESENTAÇÃO DO PROJETO EM IMAGENS TRIDIMENSIONAIS ATRAVÉS DE MAQUETE ELETRONICA E VIDEO ILUSTRATIVO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.1.1 Revitalização do balneário**

- 1.1.1.1 Adaptação de fluxo de circulação interna do local.
- 1.1.1.2 Reformulação das piscinas existentes em formato e uso.
- 1.1.1.3 Especificação do mobiliário e equipamento urbano.
- 1.1.1.4 Projeto paisagístico integrado a piscina e circulações.
- 1.1.1.5 Projeto ilustrativo de implantação de novo tobogã (com a especificação do equipamento através de catálogo técnico de empresa que produz, vende, instala e é responsável técnico pelo tobogã.)

**1.1.2 Projeto arquitetônico para acesso ao balneário (incluindo sala de exames, banheiros, vestiários, controle administrativo e chuveiros)**

- 1.1.2.1 Projeto arquitetônico completo destes ambientes em conformidade com a ABNT NBR 9050 e Lei 13146 vigentes, com planta baixa, no mínimo 2 cortes ou a quantidade suficiente para entendimento de todas as informações, 4 fachadas, planta de cobertura, situação e locação.
- 1.1.2.2 Paisagismo ilustrativo destes ambientes, propondo e especificando espécies vegetais, com estudo de adequação ao clima local, com iluminação decorativa e especificação dos equipamentos.
- 1.1.2.3 Maquete eletrônica ilustrativa destes ambientes.
- 1.1.2.4 Projeto estrutural, infraestrutura e superestrutura (fundações, vigas baldrames, pilares, vigas, lajes, cobertura e reservatórios).
- 1.1.2.5 Projeto elétrico, com estudo luminotécnico, identificação dos pontos elétricos de consumo, esquemas de ligação, diagrama unifilar e quadro de cargas.
- 1.1.2.6 Planta de instalações hidráulicas de água fria, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, vistas das paredes com instalação e detalhes isométricos.
- 1.1.2.7 Planta de instalações sanitárias e pluviais, com diâmetros das tubulações, inclinação, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, planta e corte dos sistemas de tratamento de esgoto.
- 1.1.2.8 Projeto preventivo contra incêndio contendo especificações e locação de hidrantes, extintores, gás, iluminação de emergência e rota de fuga.
- 1.1.2.9 Projeto de SPDA (para-raios)
- 1.1.2.10 Os projetos deverão ser feitos e entregues aprovados.

**1.1.3 Projeto arquitetônico para implantar piscinas térmicas com aproximadamente 500m<sup>2</sup>**

- 1.1.3.1 Projeto arquitetônico completo e maquete eletrônica de uma piscina adulta e uma infantil coberta e térmica com tobogã de acordo com as normas específicas para este tipo de lazer estando de acordo com a ABNT NBR 9050 e Lei 13146 vigentes.
- 1.1.3.2 Projeto estrutural, infraestrutura e superestrutura (fundações, vigas baldrames, pilares, vigas, lajes, cobertura).

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

1.1.3.3 Projeto de impermeabilização, com especificação dos materiais.

1.1.3.4 Projeto elétrico.

1.1.3.5 Projeto hidrossanitário, com dimensionamento de bombas, ralos e filtros que atendam todos os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 10339 vigente e Instrução Normativa N° 033-CBM-SC.

1.1.3.6 Projeto preventivo contra incêndio contendo especificações e locação de hidrantes, iluminação de emergência e rota de fuga.

1.1.3.7 Projeto de SPDA (para-raios).

1.1.3.8 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**1.1.4 Projeto de Arquitetura de interiores da piscina Térmica.**

1.1.4.1 Projeto técnico de arquitetura de interiores contendo detalhamento para execução da piscina.

1.1.4.2 Projeto elétrico, com especificação de iluminação decorativa das piscinas com projeto técnico para a execução.

1.1.4.3 Especificação do mobiliário e equipamentos que serão indicados nos projetos.

1.1.4.4 Especificação dos produtos de revestimentos para os ambientes de acordo com as normas de acessibilidade, aderência e limpeza.

1.1.4.5 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**1.1.5 Projeto de implantação de praça de alimentação para o complexo.**

1.1.5.1 Projeto arquitetônico completo destes ambientes em conformidade com a ABNT NBR 9050 e Lei 13146 vigentes, com planta baixa, no mínimo 2 cortes ou a quantidade suficiente para entendimento de todas as informações, 4 fachadas, planta de cobertura, situação e locação.

1.1.5.2 Projeto arquitetônico de banheiros para esse local juntamente com áreas de mesas e estares.

1.1.5.3 Projeto estrutural, infraestrutura e superestrutura (fundações, vigas baldrame, pilares, vigas, lajes, cobertura).

1.1.5.4 Projeto elétrico e estudo luminotécnico.

1.1.5.5 Planta de instalações hidráulicas de água fria, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, vistas das paredes com instalação e detalhes isométricos.

1.1.5.6 Planta de instalações sanitárias e pluviais, com diâmetros das tubulações, inclinação, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, planta e corte dos sistemas de tratamento de esgoto.

1.1.5.7 Projeto preventivo contra incêndio contendo especificações e locação de hidrantes, extintores, gás, iluminação de emergência e rota de fuga.

1.1.5.8 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.1.6 Projetos para revitalização da quadra poliesportiva existente.**

- 1.1.6.1 Projeto arquitetônico para concha acústica com estudo de acústica, contendo camarins, banheiros e depósito em conformidade com a ABNT NBR 9050 e Lei 13146 vigentes, com planta baixa, no mínimo 2 cortes ou a quantidade suficiente para entendimento de todas as informações, 4 fachadas, planta de cobertura, situação e locação.
- 1.1.6.2 Projeto estrutural para concha acústica, infraestrutura e superestrutura (Fundações, vigas baldrame, pilares, vigas, lajes, cobertura).
- 1.1.6.3 Projeto elétrico com previsão de carga para grandes shows e estudo luminotécnico.
- 1.1.6.4 Planta de instalações hidráulicas de água fria, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, vistas das paredes com instalação e detalhes isométricos.
- 1.1.6.5 Planta de instalações sanitárias e pluviais, com diâmetros das tubulações, inclinação, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, planta e corte dos sistemas de tratamento de esgoto.
- 1.1.6.6 Projeto preventivo contra incêndio contendo especificações e locação de hidrantes, extintores, iluminação de emergência e rota de fuga.
- 1.1.6.7 Projeto de revitalização da quadra poliesportiva para melhorar sua estética, adequando ao projeto novo do complexo, com detalhes das alterações e especificações de materiais.
- 1.1.6.8 Projeto de SPDA (para-raios).
- 1.1.6.9 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.1.7 Revitalização do espaço vazio e com arvores ao lado da quadra poliesportiva**

1.1.7.1 Implantação de quiosques, com locação, especificação e detalhamento.

Implantação de academia ao ar livre (com locação e especificações dos equipamentos de ginástica).

1.1.7.3 Implantação de parque infantil (com locação especificações dos equipamentos utilizados).

1.1.7.4 Implantação de chafariz (com locação especificações técnicas deste equipamento de acordo com fabricante do produto indicado no projeto) e projetos complementares para atendimento do mesmo.

1.1.7.5 Implantação de pergolados de madeira (com locação, especificação e detalhamento)

1.1.7.6 Projeto arquitetônico para local de distribuição de água termal para a população, projeto arquitetônico, com planta baixa, cortes e vistas, projeto elétrico e hidráulico.

1.1.7.7 Pontos de iluminação de todo parque/quadra 09 (locação de cada ponto luminoso e especificação técnica do modelo a ser usado), projeto elétrico e estudo luminotécnico.

1.1.7.8 Projeto para fechamento da quadra do complexo termal, incluindo pórticos de acesso no seu entorno de acordo com projeto arquitetônico e as especificações técnicas dos materiais a serem usados contendo projeto arquitetônico com planta baixa, cortes e vistas. Projeto estrutural do portal em concreto armado ou estrutura metálica conforme o projeto arquitetônico, projeto elétrico e complementares.

1.1.7.9 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**1.1.8 Projeto paisagístico**

1.1.8.1 Projeto de locação das plantas do paisagismo com especificações das espécies através de legenda no projeto de implantação do complexo de acordo com o clima do local e apresentar iluminação decorativa com especificação dos equipamentos e detalhamento.

**1.1.9 Levantamento histórico**

1.1.9.1 Estudo sobre a história do município de Quilombo, buscando embasamento para o conceito dos projetos

**1.1.10 Estudo de caso**

1.1.10.1 Estudo com organograma e fluxograma dos espaços que serão desenvolvidos no projeto, impacto de vizinhança, previsão de população e polos geradores de tráfego.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.1.11 Implantação**

1.1.11.1 Projeto de implantação, abrangendo todos os espaços na quadra 09, onde hoje existe o complexo termal, com projeto de locação topográfica.

**1.2 PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS NO CONTORNO DA QUADRA DO COMPLEXO TERMAL**

**1.2.1 Projeto para rua coberta**

1.2.1.1 Projeto de volumetria em maquete eletrônica para fazer uma cobertura para a rua em frente a Prefeitura possibilitando abrigar local de pequenas feirinhas, propondo alteração da calçada, faixa de rolamento e alterando a pista.

1.2.1.2 A cobertura deve ter dimensão total 17 metros por 75 metros, sendo que o projeto deve ser desenvolvido em 4 módulos, cada módulo contendo cobertura e alteração da pista. Os projetos devem ser desenvolvidos de modo que cada módulo da cobertura deva ser aprovado e executado separadamente e de forma independente.

1.2.1.3 Especificação de mobiliário urbano e suas devidas locações no projeto.

1.2.1.4 Projeto arquitetônico contendo planta baixa, no mínimo 2 cortes, 4 fachadas, coberturas, situação, locação e detalhamentos técnicos.

1.2.1.5 Projeto estrutural em concreto armado ou estrutura metálica conforme o projeto arquitetônico, infraestrutura e superestrutura (fundações, vigas baldrame, pilares, vigas, lajes, cobertura).

1.2.1.6 Projeto elétrico com estudo luminotécnico e previsão de pontos de TUG e TUE.

1.2.1.7 Projeto hidrossanitário, drenagem e demais projetos necessários.

1.2.1.8 Projeto preventivo contra incêndio contendo especificações e locação de hidrantes, extintores, iluminação de emergência e rota de fuga.

1.2.1.9 Projeto de SPDA (para-raios).

1.2.1.10 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.2.2 Projeto de Pavimentação asfálticas das ruas no contorno da quadra do complexo termal**

- 1.2.2.1 Estudo de tráfego e polos geradores de tráfegos
- 1.2.2.2 Proposta de adequação das vias, com alteração de sentido de fluxo de veículos da faixa de rolamento para a rua Duque de Caxias.
- 1.2.2.3 Planta baixa, corte e detalhamento dos passeios públicos, em conformidade a ABNT NBR 9050 vigente.
- 1.2.2.4 Projeto de pavimentação asfáltica da rua Duque de Caxias entre a av. Cel Ernesto Francisco Bertaso e a av. Primo Alberto Bodanese, rua Marechal Deodoro entre a av. Primo Alberto Bodanese e a av. Cel Ernesto Francisco Bertaso, av. Primo Alberto Bodanese entre a rua Duque de Caxias e a rua Marechal Deodoro, av. Cel Ernesto Francisco Bertaso entre a rua Duque de Caxias e a rua Marechal Deodoro, Servidão Beira Rio Pavimentação e calçadas.
- 1.2.2.5 Alteração da rua Marechal Deodoro, com retirada do canteiro central, implantação de faixa elevada e ampliação dos passeios.
- 1.2.2.6 A elaboração do projeto seguirá as normas especificadas do DNIT.
- 1.2.2.7 Projeto Geométrico e Pavimentação (incluindo mapa de locação e localização)
- 1.2.2.8 Projeto de Drenagem e Águas Pluviais (estudo hidrológico)
- 1.2.2.9 Projeto de Sinalização e Complementares (estudo de tráfego)
- 1.2.2.10 Especificações Técnicas dos materiais nos projetos.
- 1.2.2.11 Planilha de Quantitativos e Memoriais de Cálculo do BDI
- 1.2.2.12 Planilha orçamentária do SINAPI E SICRO, modelo caixa econômica.
- 1.2.2.13 Cronograma Físico Financeiro
- 1.2.2.14 Os projetos serão feitos e entregues aprovados

**1.2.3 Projeto de paisagismo para as ruas**

- 1.2.3.1 Projeto ilustrativo em 2D com sugestões das plantas que se adaptem ao clima da região com legenda específica na implantação das ruas.
- 1.2.3.2 Projeto de implantação do mobiliário urbano com especificação técnica do mesmo, através de referências de catálogos técnicos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.2.4 Vídeo Ilustrativo do Projeto do Complexo Termal**

1.2.4.1 O vídeo ilustrativo do projeto do complexo termal será executado em boa qualidade com resolução mínima de 1920x1080, com duração mínima de 2 minutos, exibindo todos os pontos do projeto com boa visualização do balneário de acordo com as imagens geradas no projeto volumétrico.

**1.3 PROJETO PARA O LOCAL “ SALTO SAUDADES”**

**1.3.1 Projeto de um mirante com implantação de Tirolesa**

**1.3.1.1 Projeto de um mirante com implantação de Tirolesa**

1.3.1.2 Projeto arquitetônico com planta baixa, no mínimo 2 cortes, 4 vistas.

1.3.1.3 Projeto com imagens em 3D do mirante e seu entorno.

1.3.1.4 Projeto estrutural em concreto armado ou estrutura metálica conforme o projeto arquitetônico, infraestrutura e superestrutura (Fundações, vigas baldrame, pilares, vigas, lajes, cobertura).

1.3.1.5 Projeto elétrico com estudo luminotécnico e previsão de pontos de TUG e TUE.

1.3.1.6 Projeto de drenagem e demais projetos necessários.

1.3.1.7 Não será detalhado o equipamento técnico para pratica de tirolesa, apenas sugerido um local para sua implantação. O projeto técnico da Tirolesa será de responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos.

1.3.1.8 Projeto de SPDA (para-raios).

1.3.1.9 Os projetos serão feitos e entregues aprovados

**1.3.2 Projeto de paisagismo e acessos**

1.3.2.1 Projeto arquitetônico para acesso e local para estacionamento

1.3.2.2 Projeto de paisagismo com a locação da vegetação propondo e especificando espécies vegetais, com estudo de adequação ao clima local, iluminação decorativa com especificação dos equipamentos.

1.3.2.3 Projeto de pórticos de acesso e especificações técnicas dos materiais a serem usados contendo projeto arquitetônico com planta baixa, cortes e vistas. Projeto estrutural do portal em concreto armado ou estrutura metálica conforme o projeto arquitetônico, projeto elétrico e complementares.

1.3.2.4 Especificação de mobiliário urbano e suas devidas locações no projeto.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.3.3 Projeto arquitetônico de ‘centro comercial’**

- 1.3.3.1 Projeto arquitetônico completo destes ambientes em conformidade com a ABNT NBR 9050 e Lei 13146 vigentes, com planta baixa, no mínimo 2 cortes ou a quantidade suficiente para entendimento de todas as informações, 4 fachadas, planta de cobertura, situação, locação e detalhamento dos materiais utilizados.
- 1.3.3.2 Paisagismo ilustrativo destes ambientes, propondo e especificando espécies vegetais, com estudo de adequação ao clima local, com iluminação decorativa e especificação dos equipamentos.
- 1.3.3.3 Maquete eletrônica ilustrativa destes ambientes.
- 1.3.3.4 Projeto estrutural, infraestrutura e superestrutura (fundações, vigas baldrames, pilares, vigas, lajes, cobertura).
- 1.3.3.5 Projeto elétrico, com estudo luminotécnico, identificação dos pontos elétricos de consumo, esquemas de ligação, diagrama unifilar e quadro de cargas.
- 1.3.3.6 Planta de instalações hidráulicas de água fria, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, vistas das paredes com instalação e detalhes isométricos.
- 1.3.3.7 Planta de instalações sanitárias e pluviais, com diâmetros das tubulações, inclinação, identificação dos aparelhos hidráulicos, cotas de instalações, planta e corte dos sistemas de tratamento de esgoto.
- 1.3.3.8 Projeto preventivo contra incêndio contendo especificações e locação de hidrantes, extintores, gás, iluminação de emergência e rota de fuga.
- 1.3.3.9 Projeto de SPDA (para-raios).
- 1.3.3.10 Os projetos serão feitos e entregues aprovados.

**1.3.4 Estudo de caso**

- 1.3.4.1 Estudo com organograma e fluxograma dos espaços que serão desenvolvidos no projeto.

**1.3.5 Implantação**

- 1.3.5.1 Projeto de implantação e locação, abrangendo os acessos e ambientes que serão projetados.

**1.4 PROJETO DE TERRAPLANAGEM**

**1.4.1 Projeto de terraplanagem completo, sendo entregue aprovado.**

**1.5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS NOS PROJETOS**

**1.5.1 A planilha orçamentária será feita com base nos dados das planilhas do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil)**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**1.6 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

**1.6.1 Levantamento topográfico planialtimétrico dos terrenos, para a execução dos projetos**

**1.7 ESTUDOS E ENSAIOS TÉCNICOS**

**1.7.1 Sondagens e ensaios técnicos solicitados e necessários para a execução dos projetos**

**1.8 OBSERVAÇÕES**

**1.8.1 Todos os projetos devem estar em conformidade com as normativas e leis que regem as suas especificações.**

**1.8.2 Se ultrapassando a demanda de 75kW, apresentar projeto aprovado pela CELESC para o atendimento em média tensão.**

**1.8.3 Todos os projetos devem apresentar e conter as documentações necessárias para o cumprimento dos requisitos de aprovação em órgãos financiadores e fiscalizadores.**

**1.8.4 O projeto de engenharia deverá ser desenvolvido de acordo com o Acórdão nº 632/2012 – Tribunal de Contas da União, que utiliza a Instrução Técnica IBRAOP OT – 001/2016, em anexo, que no item 6, indica os elementos técnicos por tipo de obra.**

**2 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**2.1 EM ARQUIVOS DE LEITURA (NÃO EDITÁVEIS) GERADOS EM COMPUTADOR, GRAVADOS EM CD'S OU ENVIADOS AO CONTRATANTE PELA INTERNET, BEM COMO EM ARQUIVOS DE LEITURA EDITÁVEIS, O QUE POSSIBILITARÁ A COMPATIBILIDADE E APROVEITAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PELO MUNICÍPIO, E UMA VIA IMPRESSA EM FORMATOS DIVERSOS.**

**2.2 OBSERVAÇÕES**

**2.2.1 Deverá acompanhar aos projetos aprovados, as guias de A.R.T de projeto, sem execução.**

**2.2.2 Deverá ser fornecida uma cópia aprovada de cada projeto e o arquivo em PDF ao Município.**

**2.2.3 Após definido o projeto com a maquete eletrônica, e realizados os projetos técnicos as solicitações de alterações poderão sofrer aditivos de contrato.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**ANEXO II**

**LISTA DE ITENS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.131/2018.**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DESTE EDITAL**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DESTE EDITAL.**

\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\*

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	serv	1,00	170.000,00	
				<b>Total</b>	

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação/adjudicação, e mediante expedição da Autorização de Fornecimento, no Centro Administrativo do Municipal, sita à Rua Duque de Caxias nº 165, nesta cidade de Quilombo - SC.

---

Local e Data

---

**NOME E ASSINATURA**  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO:**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DESTA EDITAL

**ABERTURA: 19 de novembro de 2018 - 09:10h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N.º \_\_\_\_\_ e CI N.º \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO:**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DESTA EDITAL

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO** E A EMPRESA xxxx NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Duque de Caxias nº 165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.021.865/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº 131/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2018.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, PREGÃO PRESENCIAL 131/2018, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução/Modalidade: Indireta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE**, no seguinte prazo: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, **através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota.**

4.3.1. Sobre o valor total da nota fiscal emitida pela contratada, o Município reterá o ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5 - O custo apresentado caracterizando o preço total do item para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2 - A vigência será de \_\_\_/\_\_\_/2018 a \_\_\_/\_\_\_/2018, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.3 - O início deve se dar a partir da assinatura deste contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/Atividade</b> <b>e</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item</b> <b>Orçamentário</b>	<b>Valor Bloqueado</b>
2.053	MANUTENÇÃO DO TURISMO	3.3.90.39.05 DR: 0.3.00/0.1.00	R\$ 170.000,00

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO**

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculados sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovado, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

10.3 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **CONTRATANTE**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º. (segundo), do artigo 87, da Lei Nº. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a **CONTRATANTE** suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Concluídos os serviços, objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO**

14 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO**

15 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

QUILOMBO, de de 2018.

---

**P/CONTRATANTE**

---

**P/CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Taffarel Antonio Simon  
CPF: 064.346.999-05

---

Nome: Ediane Madela  
CPF: 035.822.789-56



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N°.: /2018.	
Contratante.	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..	
Objeto.....:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME “ANEXO I” DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2018.
Valor : R\$	
Vigência.....:	Início: / /2018 Término: / /2018.
Licitação.....:	PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2018.
Dotação.....:	2.053 3.3.90.00 0.3.00 e 0.1.00
QUILOMBO, de de 2018.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**  
**Departamento Jurídico**

Estado de Santa Catarina <b>MUNICÍPIO DE QUILOMBO</b>
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>
Processo Adm. Nº.: 131/2018 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 Tipo : Menor Preço/Por Item Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO PARA OS ESPAÇOS DA ÁREA URBANA ONDE HOJE EXISTE O COMPLEXO TERMAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, E PROJETO DE MIRANTE PARA AS CATARATAS SALTO SAUDADES, LOCALIZADA NA LINHA SALTO SAUDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC</b> Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 19/11/2018. Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 19/11/2018. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município <a href="http://www.quilombo.sc.gov.br">www.quilombo.sc.gov.br</a>
Quilombo, 05 de novembro de 2018.
<b>SILVANO DE PARIZ</b> <b>Prefeito Municipal</b>